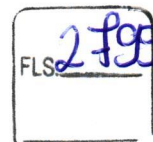




## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro  
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531



CI – 276/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

**AC/ Secretaria Municipal de Administração.**  
**Setor de licitação.**

**Fornecedor 01:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS

**CNPJ:** 17.676.642/0001-08

**Fornecedor 02:** NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO

**CNPJ:** 53.097.599/0001-90

**Fornecedor 03:** MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ:** 24.384.602/0001-58

**Fornecedor 04:** ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS

**CNPJ:** 36.519.741/0001-20

**Fornecedor 05:** DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

**CNPJ:** 16.366.888/0001-10

**Fornecedor 06:** DENTAL IPO LTDA

**CNPJ:** 50.657.060/0001-69

**Fornecedor 07:** PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO

**CNPJ:** 28.877.319/0001-19

Solicitamos através deste aditivo de prazo de noventa (90) dias, referente ao pregão eletrônico nº 16/2024, processo administrativo nº 28/2024, e aditivo de saldo de 25% das empresas HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS com os seguintes itens:

01- ACIDO FOSFORICO 37% (PACOTE COM 3 UNID)

03 – AGENTE INIBIDOR DA CARIE CARIOSTATICO 30% (FRASCO)

05- AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA)

06- ALCOOL 70% (FRASCO)

07-ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2%

(CAIXA)

08- ANESTESICO TOPICO GEL (UNID)

23 - CADEIRA MOCHO SELA

25- CAIXA PERFUROCORANTES 3 LITROS UNID)

33- CREME DENTAL (EMBALAGEM COM 50G)

37- DETERGENTE ENZIMÁTICO (FRASCO DE 01 LITRO)

44- ESPELHO ODONTOLOGICO

45- EXPLORADOR CLINICO Nº 5 (SONDA)

46- FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 4-0

47- FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 5-0

48- FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO NYLON 5-0

49- FIO DENTAL (100)

- 50-FITA PARA AUTO CLAVE
- 51-FLUOR GEL
- 60- FORMOCRESOL
- 62- GAZE 13 FIOS
- 63- GORRO FEMININO DESCARTAVEL
- 64- HIDROXIDO DE CALCIO P.A, FORRADOR DENTÁRIO
- 68- LAMINA DE BISTURI 15
- 70- LUVAS DE PROCEDIMENTO M
- 71- LUVAS DE PROCEDIMENTO P
- 72- MASCARA 3 CAMADAS
- 74 – MICRO APLICADOR DESCARTAVEL – MICROBUSCCH
- 79 – PASTA PROFILÁTICA
- 84 – PORTA ALGODÃO AÇO INOX
- 90- ROLETES DE ALGODÃO
- 94- SACO DE,LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO
- 99- SUGAR DESCARTAVEL
- 102- TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM

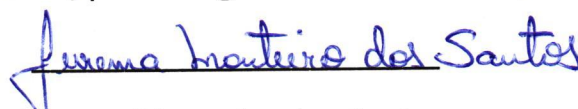
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
004 – ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE

A fim de que haja tempo hábil para realização de novo processo licitatório, solicitamos que seja efetuado aditivo de contrato conforme acima citado, para que os serviços de oferta de equipamentos para uso do departamento de Vigilância sanitária e epidemiológica não sejam suspensos acarretando em atrasos e prejuízos nos trabalhos dos agentes de endemias e demais profissionais.

Tal licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

  
Jurema Monteiro dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e valor dos Contratos Administrativos n.º 066/2024 e 068/2024. E o Pedido de Aditivo de prazo dos Contratos Administrativos n.º 067/2024, 073/2024, 075/2024, 078/2024 e 081/2024

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Junho de 2025.

Atenciosamente

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal





## PARECER JURÍDICO

*"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".*

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Saúde, em data de 12 de Junho de 2025, conf. fls. 2799, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **028/2024**, Pregão Eletrônico nº **016/2024**, e Contratos Administrativo nºs **066/2024**, **068/2024** pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 12 de Junho de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 12 de Junho de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

*[Assinatura]*





A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe: ***“Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”***

D



Ficará aditivado conforme Cláusula 9ª (nona), os Contratos de nºs **066/2024**, **068/2024**, fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, vigorando assim os respectivos Contratos até 12 de setembro de 2025. E ainda com referência ao Contrato de nº 066/2024, De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2024, nos seguintes itens: 001 – ACIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 3UNID), que perfaz quantitativo de 10 UND, totalizando o valor de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos); 003 AGENTE INIBIDOR DA CARIE-CARIOSTÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R\$ 144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); 005 AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos); 006 ALCOOL 70% (frasco) que perfaz quantitativo de 50 FR, totalizando o valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); 007 ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais); 008 ANESTESICO TOPICO GEL (UNID) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos); 023CADEIRA MOCHO SELA que perfaz quantitativo de 1 UND, totalizando o valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais); 025 CAIXA PERFUROCORTANTE 3 LITROS que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos); 033 CREME DENTAL (EMBALAGEM COM 50G) que perfaz quantitativo de 1000 EMB, totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 037 DETERGENTE ENZIMÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); 043 ESPELHO Nº5 que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 045 EXPLORADOR CLINICO Nº5 (SONDA) que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R\$ 83,28 (oitenta e três reais e vinte e oito centavos) 046 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 79,05 (setenta e nove reais e cinco centavos); 047 FIO DE

4





CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 048 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos); 049 FIO DENTAL (100 M) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 050 FITA PARA AUTOCLAVE (UNID) que perfaz quantitativo de 3 UND, totalizando o valor de R\$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos); 051 FLUOR GEL (FRASCO) que perfaz quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); 060 FORMOCRESOL que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); 062 GASE 13 FIOS (EMB. COM 500 UNID) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); 063 GORRO FEMININO DESCARTÁVEL (PACOTE) que perfaz quantitativo de 3 PCT, totalizando o valor de R\$ 16,74 (dezesseis reais e setenta e quatro centavos); 064 HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A FORRADOR que perfaz quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); 068 LAMINA DE BISTURI 15 (caixa) que perfaz quantitativo de 3 CX, totalizando o valor de R\$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 070 LUVAS DE PROCEDIMENTO M (caixa) que perfaz quantitativo de 50 CX, totalizando o valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); 071 LUVAS DE PROCEDIMENTO P (caixa) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais); 072 MASCARA 3 CAMADAS (caixa) que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 074 MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL que perfaz quantitativo de 8 CX, totalizando o valor de R\$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos); 079 PASTA PROFILÁTICA (EMB. 90g) que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); 084 PORTA ALGODÃO AÇO INOX 8X10CM que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 248,45 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); 090 ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE) que perfaz quantitativo de 30 PCT, totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); 094 SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o

J





valor de R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); 099 SUGAR DESCARTAVEL (embalagem com 40) que perfaz quantitativo de 20 EMB, totalizando o valor de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); 102 TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM que perfaz quantitativo de 5 EMB, totalizando o valor de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

E com referência ao Contrato de nº 068/2024, de acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 068/2024, nos seguintes itens: 004 – ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5l), que perfaz quantitativo de 8 Lt, totalizando o valor de R\$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos); alterando o quantitativo do presente contrato.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2024**, com a Empresa **HORTOPLUS PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, e ao **Contrato Administrativo nº 068/2024**, com a Empresa **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, desde



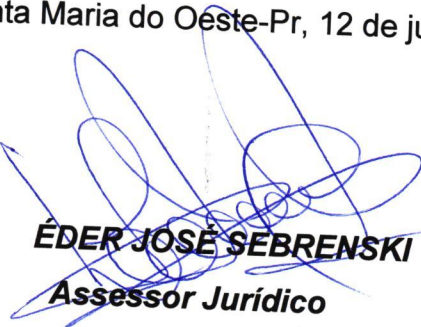
que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de junho de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





## PARECER JURÍDICO

*"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".*

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Saúde, em data de 12 de Junho de 2025, conf. fls. 2799, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **028/2024**, Pregão Eletrônico nº **016/2024**, e Contratos Administrativo nºs **067/2024**, **073/2024**, **075/2024**, **078/2024** e **081/2024** pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 12 de Junho de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 12 de Junho de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe: ***"Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra "d"- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."***





Ficará aditivado conforme Cláusula 9ª (nona), os Contratos de nºs **067/2024, 073/2024, 075/2024, 078/2024, e 081/2024**, fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, vigorando assim os respectivos Contratos até 12 de setembro de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2024**, com a Empresa **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO**, ao **Contrato Administrativo nº 073/2024**, com a Empresa **ODONTOSHOW PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**, ao **Contrato Administrativo nº 075/2024**, com a Empresa **DIPROM DIST. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, ao **Contrato Administrativo nº 078/2024**, com a Empresa **DENTAL IPO LTDA**, ao **Contrato Administrativo nº 081/2024**, com a Empresa **PIETRA ODODNTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da

*[Handwritten signature]*



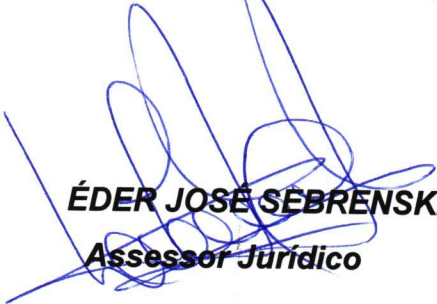
publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de junho de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Dos Contratos Administrativo n.º 066/2024 e 068/2024, com base no Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Também **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Dos Contratos Administrativo n.º 067/2024, 073/2024, 075/2024, 078/2024 e 081/2024 com base no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bonsucesso, Município Guarapuava-Pr, neste ato representada pela Sr. **MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, portadora do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 066/2024.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2024, nos seguintes itens: 001 – ACIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 3UNID), que perfaz quantitativo de 10 UND, totalizando o valor de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos); 003 AGENTE INIBIDOR DA CARIE-CARIOSTÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R\$ 144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); 005 AGULHA GENIVAL CURTA (CAIXA) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos); 006 ALCOOL 70% (frasco) que perfaz quantitativo de 50 FR, totalizando o valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); 007 ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais); 008 ANESTESICO TOPICO GEL (UNID) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos); 023 CADEIRA MOCHO SELA que perfaz quantitativo de 1 UND, totalizando o valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais); 025 CAIXA PERFUROCORTANTE 3 LITROS que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos); 033 CREME DENTAL (EMBALAGEM COM 50G) que perfaz quantitativo de 1000 EMB, totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 037 DETERGENTE ENZIMÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); 043 ESPELHO Nº5 que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 045 EXPLORADOR CLINICO Nº5 (SONDA) que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R\$ 83,28 (oitenta e três reais e vinte e oito centavos); 046 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 79,05 (setenta e nove reais e cinco centavos); 047 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 048 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos); 049 FIO DENTAL (100 M) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 050 FITA PARA AUTOCLAVE (UNID) que perfaz quantitativo de 3 UND, totalizando o valor de R\$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos); 051 FLUOR GEL (FRASCO) que perfaz





quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); 060 FORMOCRESOL que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); 062 GASE 13 FIOS (EMB. COM 500 UNID) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); 063 GORRO FEMININO DESCARTÁVEL (PACOTE) que perfaz quantitativo de 3 PCT, totalizando o valor de R\$ 16,74 (dezesesseis reais e setenta e quatro centavos); 064 HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A FORRADOR que perfaz quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); 068 LAMINA DE BISTURI 15 (caixa) que perfaz quantitativo de 3 CX, totalizando o valor de R\$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 070 LUVAS DE PROCEDIMENTO M (caixa) que perfaz quantitativo de 50 CX, totalizando o valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); 071 LUVAS DE PROCEDIMENTO P (caixa) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais); 072 MASCARA 3 CAMADAS (caixa) que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 074 MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL que perfaz quantitativo de 8 CX, totalizando o valor de R\$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos); 079 PASTA PROFILÁTICA (EMB. 90g) que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); 084 PORTA ALGODÃO AÇO INOX 8X10CM que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 248,45 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); 090 ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE) que perfaz quantitativo de 30 PCT, totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); 094 SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); 099 SUGAR DESCARTAVEL (embalagem com 40) que perfaz quantitativo de 20 EMB, totalizando o valor de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); 102 TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM que perfaz quantitativo de 5 EMB, totalizando o valor de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por  
MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916  
Dados: 2025.06.17 17:51:14 -03'00'

**HORTOPLUS**  
**PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**  
**LTDA**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

*Andreia Kaviak*

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

*Fernando Lopes*

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



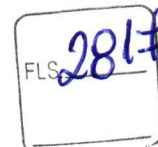
**LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, n.º 309, sala 02, bonsucesso, Município Guarapuava-Pr, neste ato representada pela Sr. **MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, portadora do RG n.º 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 066/2024.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2024, nos seguintes itens: 001 – ACIDO FOSFÓRICO 37% (PACOTE COM 3UNID), que perfaz quantitativo de 10 UND, totalizando o valor de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos); 003 AGENTE INIBIDOR DA CARIE- CARIOSTÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R\$ 144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); 005 AGULHA GENGIVAL CURTA (CAIXA) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos); 006 ALCOOL 70% (frasco) que perfaz quantitativo de 50 FR, totalizando o valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); 007 ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais); 008 ANESTESICO TOPICO GEL (UNID) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos); 023CADEIRA MOCHO SELA que perfaz quantitativo de 1 UND, totalizando o valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais); 025 CAIXA PERFUROCORTANTE 3 LITROS que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos); 033 CREME DENTAL (EMBALAGEM COM 50G) que perfaz quantitativo de 1000 EMB, totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 037 DETERGENTE ENZIMÁTICO que perfaz quantitativo de 8 FR, totalizando o valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); 043 ESPELHO Nº5 que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 045 EXPLORADOR CLINICO Nº5 (SONDA) que perfaz quantitativo de 12 UND, totalizando o valor de R\$ 83,28 (oitenta e três reais e vinte e oito centavos) 046 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 79,05 (setenta e nove reais e cinco centavos); 047 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 048 FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADO que perfaz quantitativo de 3 cx, totalizando o valor de R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos); 049 FIO DENTAL (100 M) que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 050 FITA PARA AUTOCLAVE (UNID) que perfaz quantitativo de 3 UND, totalizando o valor de R\$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos); 051 FLUOR GEL (FRASCO) que perfaz



quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); 060 FORMOCRESOL que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); 062 GASE 13 FIOS (EMB. COM 500 UNID) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); 063 GORRO FEMININO DESCARTÁVEL (PACOTE) que perfaz quantitativo de 3 PCT, totalizando o valor de R\$ 16,74 (dezesesseis reais e setenta e quatro centavos); 064 HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A FORRADOR que perfaz quantitativo de 5 FR, totalizando o valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos); 068 LAMINA DE BISTURI 15 (caixa) que perfaz quantitativo de 3 CX, totalizando o valor de R\$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 070 LUVAS DE PROCEDIMENTO M (caixa) que perfaz quantitativo de 50 CX, totalizando o valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); 071 LUVAS DE PROCEDIMENTO P (caixa) que perfaz quantitativo de 50 UND, totalizando o valor de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais); 072 MASCARA 3 CAMADAS (caixa) que perfaz quantitativo de 25 UND, totalizando o valor de R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 074 MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL que perfaz quantitativo de 8 CX, totalizando o valor de R\$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos); 079 PASTA PROFILÁTICA (EMB. 90g) que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); 084 PORTA ALGODÃO AÇO INOX 8X10CM que perfaz quantitativo de 5 UND, totalizando o valor de R\$ 248,45 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); 090 ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE) que perfaz quantitativo de 30 PCT, totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); 094 SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO que perfaz quantitativo de 8 EMB, totalizando o valor de R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); 099 SUGAR DESCARTAVEL (embalagem com 40) que perfaz quantitativo de 20 EMB, totalizando o valor de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); 102 TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM que perfaz quantitativo de 5 EMB, totalizando o valor de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025.

|                    |                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------|
| OSCAR DELGADO      |                                                      |
| Prefeito Municipal | HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA |

#### Testemunhas

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

Publicado por:  
Andreia Kaviak

Código Identificador: 7D09B979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 2818

## 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58, localizada na Rua Francisco Alves da Rocha, nº 388, Menino Deus, Município Pato Branco-Pr, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, portadora do RG nº 9.228.625-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 052.653.599-74, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 068/2024.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 068/2024, nos seguintes itens: 004 – ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5l), que perfaz quantitativo de 8 Lt, totalizando o valor de R\$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos); alterando o quantitativo do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA  
SAÚDE**

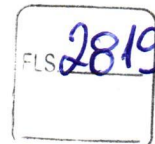
#### Testemunhas

**Andreia Kaviak**  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



## LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58, localizada na Rua Francisco Alves da Rocha, n.º 388, Menino Deus, Município Pato Branco-Pr, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, portadora do RG n.º 9.228.625-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 052.653.599-74, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 068/2024.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 068/2024, nos seguintes itens: 004 – ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (5l), que perfaz quantitativo de 8 Lt, totalizando o valor de R\$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos); alterando o quantitativo do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025.

|                      |                                            |
|----------------------|--------------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                                            |
| Prefeito Municipal   | <b>MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b> |

## Testemunhas

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
|                     |                     |
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:6C583519

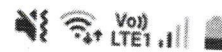
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



15:13



← **Promedic** +55 46 9125-9559  
15:05



FLS. 2820

Oie, bom dia 08:09

tudo bem? 08:09

bom dia 08:15 ✓✓

tudo bem e você? 08:15 ✓✓

consegue verificar o termo de aditivo  
ou posso enviar aqui novamente

08:16 ✓✓

pode enviar aqui 09:25



1º TERMO ADITIVO MZZ .pdf  
1 página • 234 kB • PDF

09:34 ✓✓

nao sera assinado 14:46

pois nossa empresa está com  
processo de abertura de falência

14:46

obrigado pelo retorno 15:13 ✓✓



Mensagem







## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.097.599/0001-90, situada na Rua das Andorinhas, Nº 139, Jardim Novo Horizonte, Maringá- PR, neste ato representado pela Sr. **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO**, portador do RG nº 6.927.253-3 SSP-PR inscrita no CPF nº 003.478.199-40 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 067/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

## Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO  
Data: 19/06/2025 08:24:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON DE OLIVEIRA COELHO  
NETO

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 2822

## LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO**, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.097.599/0001-90, situada na Rua das Andorinhas, N.º 139, Jardim Novo Horizonte, Maringá- PR, neste ato representado pela Sr. **NELSON DE OLIVEIRA COELHO NETO**, portador do RG n.º 6.927.253-3 SSP-PR inscrita no CPF n.º 003.478.199-40 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 067/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> | <b>NELSON DE OLIVEIRA COELHO</b> |
| Prefeito Municipal   | <b>NETO</b>                      |

Testemunhas

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| <b>ANDREIA KAVIAK</b> | <b>FERNANDO LOPES</b> |
| RG: 13.498.652-2      | RG: 7.605.179-8       |
| CPF: 101.862.579-88   | CPF: 033.183.689-03   |

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 76B23544

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 36.519.741/0001-20, situada na Avenida Francisco Perondi, N.º 435, Centro, Flor da Serra do Sul- PR, neste ato representado pela Sra. **MARIA FERNANDA GUIMARÃES**, portador do RG n.º 14.060.556-5 SSP-PR inscrita no CPF n.º 070.841.239-46 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 073/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

## Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

ODONTOSHOW PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 2824

**LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 36.519.741/0001-20, situada na Avenida Francisco Perondi, N.º 435, Centro, Flor da Serra do Sul- PR, neste ato representado pela Sra. **MARIA FERNANDA GUIMARÃES**, portador do RG n.º 14.060.556-5 SSP-PR inscrita no CPF n.º 070.841.239-46 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 073/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                                               |
| Prefeito Municipal   | <b>ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**

**Andreia Kaviak**

**Código Identificador:02ACB22B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Localizar mensagens, documentos, fotos ou | Avançado ▾



Página inicial

Escrever

← Voltar



Arquivar



Mover



Apagar



Spam



## Entrada

3

Não lidos

Favoritos

Rascunhos

117

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações

Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas

Ocultar

+ Nova pasta

ACADEMIA AR LIVRE

AGENDA ESCOLAR

ASERB

ASFALTO C.B.U.Q.

ASSESSORIA JURIDICA

ASSISTENTE SOCIAL

AUDATEX PEÇAS

BANDA FESTA

CAIXA DE CâMBIO L-...

CALCÁRIO

CASA FAMILIAR RUR...

CASCALHAMENTO

CENTRO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA

COLETA DE RESIDUO...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL 2015

CONCURSO 2015

CONCURSO 2016

CONCURSO CAMAR...

CONJUNTO MOBILIA...

CONSTRUÇÃO ESCO...

CORTINAS

CRECHE - SMO

CURSOS

DISPENSA RAO X

EQUIPAMENTOS FAR...

EQUIPLANO

ESCAVADEIRA HIDRÁ...

## TERMO ADITIVO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 2

Yahoo/Entrada ☆



prefeitura santa maria do oeste licitacao

De: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Para: odontoshowcontratos@outlook.com



qua., 18 de jun. às 09:33 ☆

Bom dia

segue o termo de aditivo para assinatura

att

Departamento de licitações

1º TERMO A... .pdf  
222.9 kB

Geisson Guimarães

De: odontoshowcontratos@outlook.com

Para: prefeitura santa maria do oeste licitacao



seg., 23 de jun. às 15:01 ☆

Boa tarde,  
Não temos interesse no aditivo.

att Geisson Guimarães

&gt; Mostrar mensagem original

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Enviar





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.877.319/0001-19, situada na Rua Gastão Vieira, Nº 453, Parque Santa Felícia, São Carlos-PR, neste ato representado pela Sra. **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador do RG nº 6.676.542 SSP-SP inscrita no CPF nº 214.561.298-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 081/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas**

**Andreia Kaviak**  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805  
Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805  
NO-CER: 0x1CP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PE: A1, OU=Videoconferencia, O=4516300000149, OU=AC SingularID Multipla,  
CN=VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.877.319/0001-19, situada na Rua Gastão Vieira, N.º 453, Parque Santa Felícia, São Carlos-PR, neste ato representado pela Sra. **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador do RG n.º 6.676.542 SSP-SP inscrita no CPF n.º 214.561.298-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 081/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

|                      |  |                                                     |
|----------------------|--|-----------------------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |  | <b>PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b> |
| Prefeito Municipal   |  |                                                     |

**Testemunhas**

|                       |  |                       |
|-----------------------|--|-----------------------|
| <b>Andreia Kaviak</b> |  | <b>Fernando Lopes</b> |
| RG: 13.498.652-2      |  | RG: 7.605.179-8       |
| CPF: 101.862.579-88   |  | CPF: 033.183.689-03   |

**Publicado por:**

**Andreia Kaviak**

**Código Identificador: F742566C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.567.060/0001-69, situada na Rua Rudi Horst, Nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste-PR, neste ato representado pela Sra. **ELCI TRICHES BERTI**, portador do RG nº 1.949.508 SSP SC inscrita no CPF nº 828.231.039-53 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 078/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

DENTAL IPO LTDA

## Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 2829

LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.567.060/0001-69, situada na Rua Rudi Horst, N.º 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste-PR, neste ato representado pela Sra. **ELCI TRICHES BERTI**, portador do RG n.º 1.949.508 SSP SC inscrita no CPF n.º 828.231.039-53 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 078/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

|                    |                 |
|--------------------|-----------------|
| OSCAR DELGADO      |                 |
| Prefeito Municipal | DENTAL IPO LTDA |

Testemunhas

|                                                           |                                                          |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Andreia Kaviak<br>RG: 13.498.652-2<br>CPF: 101.862.579-88 | Fernando Lopes<br>RG: 7.605.179-8<br>CPF: 033.183.689-03 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

Publicado por:  
Andreia Kaviak  
Código Identificador:ED44D434

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 16.366.888/0001-10, situada na Rua Luiz Barbato, N° 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre- MG, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do RG n° 17.177.372 SSP-MG inscrita no CPF n° 121.464.036-24 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N° 075/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

MARIA LUISA  
BARET  
DANIEL:  
12146403624

Assinado digitalmente por MARIA LUISA BARET DANIEL 12146403624  
DN: cn=Baret, o=CPM-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPM, ou=OLIVIERO BRANCO, ou=21545437000180, ou=presencial, ou=MARIA LUISA BARET DANIEL, 12146403624  
Razão: Use seu o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.06.25 16:30:07-0300  
Fonte: Secretaria Nacional - N° 1.0

DIPROM DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
MATERIAIS LTDA

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 2832

## LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.366.888/0001-10, situada na Rua Luiz Barbato, N.º 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre- MG, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do RG n.º 17.177.372 SSP-MG inscrita no CPF n.º 121.464.036-24 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 075/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 12/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

|                      |                                                                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                                                                        |
| Prefeito Municipal   | <b>DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA</b> |

## Testemunhas

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: B26A7C56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro  
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531



CI – 334/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

AC/ Secretaria Municipal de Administração.

**Fornecedor: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 48.581.332/0001-33**

Solicitamos através deste aditivo de prazo de sessenta (60) dias, referente ao pregão eletrônico nº 16/2024, processo administrativo nº 28/2024,

A fim de que haja tempo hábil para realização de novo processo licitatório, solicitamos que seja efetuado aditivo de contrato conforme acima citado, para que os serviços de oferta de equipamentos para uso do departamento odontológico não sejam suspensos acarretando em atrasos e prejuízos nos trabalhos da equipe de odontologia desta secretaria.

Tal licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Jurema Monteiro dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde

30/6/25

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Endereço: Rua Iguatemi, 366 – sala 2 – Pinheirinho – Pato Branco - PR  
Telefone: 46 92000-9520

E-mail: contato@vinci.med.br

CNPJ Nº. 48.581.332/0001-33

OFÍCIO Nº 010/2025

Pato Branco - PR, 20 de junho de 2025.

À

Município de Santa Maria do Oeste - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Jose de França Pereira, 10 - Bloco CEP: 85230000

Cidade: Santa Maria do Oeste - PR

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual

Prezados Senhores,

A empresa ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA vem, por meio deste ofício, solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 2509 -72-1/2024, firmado em 13/06/2024, que está previsto para encerrar-se em 12/06/2025. Diante da situação atual, solicitamos a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, com nova data final para 12/09/2025.

A presente solicitação tem como fundamento o atraso nos pagamentos das aquisições de compras já emitidas e que ainda não foram processadas, o que tem dificultado o cumprimento integral do objeto contratual no prazo inicialmente estabelecido.

Entendemos a importância do cumprimento das obrigações e, apesar dos esforços da nossa equipe para atender aos prazos, a falta de liquidação das pendências financeiras comprometeu a execução plena das atividades acordadas. A prorrogação solicitada é essencial para garantir a conclusão do contrato de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade esperados.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou discutir possíveis alternativas que contribuam para o bom andamento da execução contratual.

Agradecemos desde já pela compreensão e aguardamos uma resposta positiva à nossa solicitação.

Atenciosamente,

ATR EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS

LTDA:48581332000133

Assinado de forma digital por ATR  
EQUIPAMENTOS MEDICOS  
LTDA:48581332000133  
Dados: 2025.07.22 10:20:14 -03'00'

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de prazo dos Contratos Administrativos n.º 072/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Junho de 2025.

Atenciosamente

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Saúde, em data de 12 de Junho de 2025, conf. fls. 2.833, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **028/2024**, Pregão Eletrônico nº **016/2024**, e Contrato Administrativo nº **072/2024**, pela referida Empresa e Secretaria, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 12 de Junho de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 12 de Junho de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

*(assinatura)*





A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 107, da Lei 14.133/2021, assim dispõe: ***"Art. 107.- Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção sem ônus para qualquer das partes."***

P



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 9ª**, dos Contratos nºs **072/2024**, o prazo de vigência fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até a data de 11 de agosto de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2024**, com a Empresa **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

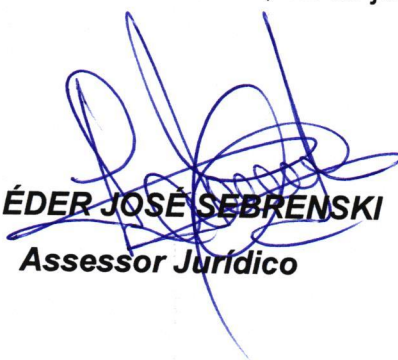
UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

conveniência e á oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de junho de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 072/2024, com base no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal





1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.581.332/0001-33, situada Rua IGUATEMI, Nº336, Sala 02, Pinheirinho, Pato Branco-PR, neste ato representado pela Sr. **SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, portador do RG nº 10.285.728-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 077.170.889-3 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 072/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 11/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**  
Data: 24/07/2025 15:59:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.581.332/0001-33, situada Rua IGUATEMI, N.º336, Sala 02, Pinheirinho, Pato Branco-PR, neste ato representado pela Sr. **SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, portador do RG n.º 10.285.728-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 077.170.889-3 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 072/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 11/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Junho de 2025.

|                      |                                      |
|----------------------|--------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                                      |
| Prefeito Municipal   | <b>ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA</b> |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
|                     |                     |
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**

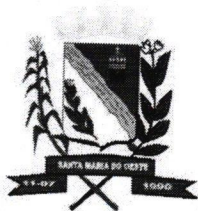
Andreia Kaviak

**Código Identificador:BE03B31B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2025. Edição 3327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro  
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531



CI – 385/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 07 de Agosto de 2025.

**AC/ Secretaria Municipal de Administração.**

**Fornecedor: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 48.581.332/0001-33**

Solicitamos através deste aditivo de prazo de trinta (30) dias, referente ao pregão eletrônico nº 16/2024, processo administrativo nº 28/2024,

A fim de que haja tempo hábil para realização de novo processo licitatório, solicitamos que seja efetuado aditivo de contrato conforme acima citado, para que os serviços de oferta de equipamentos para uso do departamento odontológico não sejam suspensos acarretando em atrasos e prejuízos nos trabalhos da equipe de odontologia desta secretaria.

Tal licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

 Documento assinado digitalmente  
MARIELY PEREIRA MOREIRA  
Data: 21/08/2025 16:41:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariely Pereira Moreira  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Endereço: Rua Iguatemi, 366 – sala 2 – Pinheirinho – Pato Branco - PR  
Telefone: 46 92000-9520

E-mail: contato@vinci.med.br

CNPJ Nº. 48.581.332/0001-33

OFÍCIO Nº 010/2025

Pato Branco - PR, 20 de junho de 2025.

À

Município de Santa Maria do Oeste - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Jose de França Pereira, 10 - Bloco CEP: 85230000

Cidade: Santa Maria do Oeste - PR

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual

Prezados Senhores,

A empresa ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA vem, por meio deste ofício, solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 2509 -72-1/2024, firmado em 13/06/2024, que está previsto para encerrar-se em 12/06/2025. Diante da situação atual, solicitamos a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, com nova data final para 12/09/2025.

A presente solicitação tem como fundamento o atraso nos pagamentos das requisições de compras já emitidas e que ainda não foram processadas, o que tem dificultado o cumprimento integral do objeto contratual no prazo inicialmente estabelecido.

Entendemos a importância do cumprimento das obrigações e, apesar dos esforços da nossa equipe para atender aos prazos, a falta de liquidação das pendências financeiras comprometeu a execução plena das atividades acordadas. A prorrogação solicitada é essencial para garantir a conclusão do contrato de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade esperados.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou discutir possíveis alternativas que contribuam para o bom andamento da execução contratual.

Agradecemos desde já pela compreensão e aguardamos uma resposta positiva à nossa solicitação.

Atenciosamente,

ATR EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS

LTDA:48581332000133

Assinado de forma digital por ATR  
EQUIPAMENTOS MEDICOS  
LTDA:48581332000133  
Dados: 2025.07.22 10:20:14 -03'00'

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de prazo dos Contratos Administrativos n.º 072/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Agosto de 2025.

Atenciosamente

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Saúde, em data de 07 de Agosto de 2025, conf. fls. 2.843, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **028/2024**, Pregão Eletrônico nº **016/2024**, e Contrato Administrativo nº **072/2024**, pela referida Empresa e Secretaria, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 07 de Agosto de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Agosto de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.





A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 107, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:” ***Art. 107.- Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção sem ônus para qualquer das partes.”***

2



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 9ª**, dos Contratos n°s **072/2024**, o prazo de vigência fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vigorando assim até a data de 10 de Setembro de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2024**, com a Empresa **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à

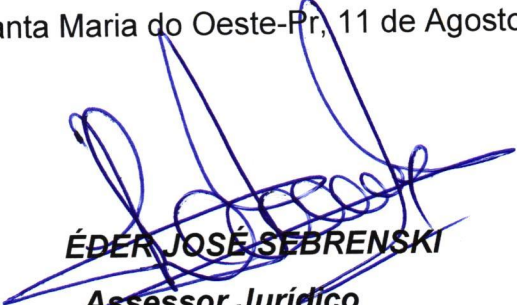


conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Agosto de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 072/2024, com base no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.581.332/0001-33, situada Rua IGUATEMI, Nº336, Sala 02, Pinheirinho, Pato Branco-PR, neste ato representado pela Sr. **SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, portador do RG nº 10.285.728-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 077.170.889-3 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 072/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vigorando assim até 10/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA  
Data: 27/08/2025 15:07:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.581.332/0001-33, situada Rua IGUATEMI, N.º336, Sala 02, Pinheirinho, Pato Branco-PR, neste ato representado pela Sr. **SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, portador do RG n.º 10.285.728-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 077.170.889-3 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 072/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vigorando assim até 10/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.  
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Agosto de 2025.

|                      |                                      |
|----------------------|--------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                                      |
| Prefeito Municipal   | <b>ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA</b> |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
**Andreia Kaviak**  
**Código Identificador:226D144E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>